



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO nº 447/2025 – GP

Silveiras, 19 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Silveiras/SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminha-se O Projeto de Lei acompanhado de justificativa.

Considerando a relevância da matéria tratada no presente Projeto de Lei, que visa atender ao interesse público e garantir a adequada continuidade dos serviços municipais, solicitamos a esta Colenda Câmara Municipal que o referido projeto tramite em **regime de urgência**, nos termos do que dispõe o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Subcrevo o presente com votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

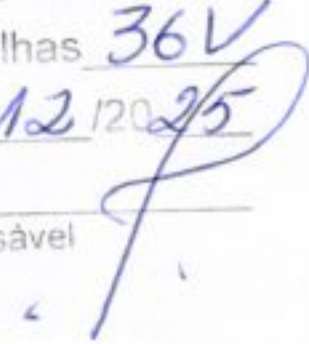

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Silveiras

Protocolo Nº 134

Livro 07 Folhas 36V

Silveiras 19 / 12 / 2025

Responsável 

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – CEP.: 12690-000

(12) 3106-1150

gabinete@silveiras.sp.gov.br

silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON MENDES MOTA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.08 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.542.0010.2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 990.000,00
				R\$ 990.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – CEP.: 12690-000

(12) 3106-1150

gabinete@silveiras.sp.gov.br

silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Caso o crédito especial autorizado por esta Lei não seja integralmente utilizado até o encerramento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo fica autorizado a **reabri-lo no exercício de 2026**, pelo limite de seu saldo remanescente, tendo como fonte de financiamento o Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º. Ficam alterados os anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização com a nova despesa ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 19 de dezembro de 2025

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

Justificativa

Assunto: Solicitação de autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à recuperação e pavimentação de estradas rurais e aquisição de combustíveis.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências com o propósito de apresentar a justificativa para o Projeto de Lei que busca a aprovação deste Poder Legislativo para a abertura de créditos adicionais especiais, a fim de viabilizar importantes frentes de trabalho na infraestrutura rural de nosso município.

A presente solicitação visa viabilizar a aplicação dos recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202537170024 – Marcio Alvino (Dep. Federal)**, destinada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo o montante total aplicado de forma paritária para garantir a plena execução das benfeitorias da seguinte forma:

1- O valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) do valor será destinado à aquisição de bloquetes de concreto para a pavimentação de trechos críticos.

2- O valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) serão aplicados na aquisição de combustíveis (Diesel S-10 e Comum), assegurando o suprimento logístico necessário para o maquinário municipal (caminhões, patrol e retroescavadeira) realizar a manutenção e recuperação das estradas rurais de Silveiras.

O plano de trabalho contempla, primordialmente:

1- A aquisição de 9.894 m² de bloquetes de concreto sextavados para a pavimentação e recuperação de pontos críticos das estradas municipais;

2- A aquisição de 76.463 litros de combustível (Diesel S-10 e Diesel Comum) para abastecimento de caminhões, motoniveladoras e retroescavadeiras empenhados nos serviços de reparação viária.

Além disso, o projeto assegura que eventuais saldos não utilizados sejam **reabertos** no exercício de **2026** com fonte em **Superávit Financeiro**, garantindo a total aplicação do recurso no objeto pactuado.

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – CEP.: 12690-000

(12) 3106-1150

gabinete@silveiras.sp.gov.br

silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o apoio de V. Exas. para a aprovação deste projeto de lei, em **regime de urgência**, a fim de que os recursos possam ser liberados e aplicados o mais brevemente possível em benefício de todos os cidadãos de Silveiras.

Silveiras, 19 de dezembro de 2025

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal